3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Compromissado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5035928 - 05 out 2018
Página 1/17 Emls. R$ 109,00

ILUSTRÍSSIMO SENHOR TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO

DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA-CE

O (A) signatário (a), BERND JOSEF ROSEMEYER, ALEMÃO, BACHAREL EM DIREITO, SOLTEIRO, RNE: Y040670-T, CPF: 623.772.214-91, RESIDENTE: RUA SENADOR ALENCAR 1324 - CENTRO CEP: 60.030-051.

(nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio, RG e CPF)

REQUER: ( ) o REGISTRO, ( ) a MATRÍCULA,

(X)a AVERBAÇÃO, ( )o CANCELAMENTO.

ESTATUTO CONSOLIDADO.

(descrever o ato solicitado: registro do estatuto, aditivo, baixa, adaptação, etc..)

da entidade denominada:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO. SOB CNPJ Nº 00.371.537/0001-68.

sediada no(a):

RUA. SENADOR ALENCAR, Nº 1324 CENTRO CEP: 60.030-051.

pelo que instrui esta petição com os documentos necessários.

FORTALEZA, 05 de OUTUBRO de2018

Bernd Josef Rosemeyer

(Assinatura)

6º Ofício de Notas - Cartório Melo Júnior
Reg. Tit. Doc. e de Pessoas Jurídicas
Tit. Prof. José Evandro de Melo Júnior
Subst. Reginaberto M. Melo Júnior
Rua Major Facundo, 660 Fortaleza Ce

3° R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5035928 - 05 out 2018
Página 2/17 Emls. R$ 109,00

3º RTD/RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Compromissado

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO

QUARTA REFORMA ESTATUTÁRIA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO

4ª Alteração Estatutária da Associação Beneficente O Pequeno Nazareno, com sede no munícipio de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua: Senador Alencar, 1324, Centro, CEP: 60.030-051 CNPJ: 00.371.537/0001-68, registrada no 3ª RPJ da Comarca de Fortaleza, Cartório Melo Júnior, sob Microfilme nº 99046 em data de 21/12/1994, resolve alterar o Estatuto Social conforme Ata da Assembleia geral extraordinária, realizada em 04/10/2018, segue:

Art. 23 – serão modificados os incisos VI e X passando a ter a seguinte redação:

VI – Autorizar todas as despesas a serem efetivadas pela **OPN**, assinando junto ou isoladamente com o Tesoureiro ou seu substituto, as movimentações financeiras, cheques, operações de crédito, empréstimos bancários;

X – Assinar cheques, termos de parceria, convênios e demais instrumentos legais, junto ou isoladamente com o Tesoureiro;

Art. 24 – será modificado o inciso V e passará ter a seguinte redação:

V – Nas faltas ou impedimentos do Presidente, o secretário poderá: assinar cheques, termos de parcerias, convênios e demais instrumentos legais, juntamente ou isoladamente com o Tesoureiro;

Art. 25 – será modificado o inciso VIII e passará ter a seguinte redação:

VIII – Assinar cheques, termos de parcerias, convênios e demais instrumentos legais, junto ou isoladamente com o Presidente ou seu substituto;

Os demais artigos permanecem inalterados, e consolidados.

Fortaleza, 04 de Outubro de 2018.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5035928 - 05 out 2018
Página 3 Emis. R$ 109,00
3º RTD/PRJ
José Wellington Alenc
Escrevente Compromissad

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO.

Art.1º. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO também designado pela sigla **OPN,** fundada em 27 de maio de 1993, é pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, sem fins lucrativos, constituída sob forma de associação, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art.2º. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO – OPN tem como objetivo:

I- Oferecer à criança e ao adolescente em situação de risco extremo, tentando sobreviver nas ruas e praças ou vivendo o drama da exclusão social nos bairros pobres, uma alternativa concreta de vida, ou na sua própria família (ou família substituta) ou no Sítio O pequeno Nazareno ou, ainda, através de um encaminhamento para outra retaguarda especializada, proporcionando-lhes uma educação integralizada que atenda às peculiaridades de suas histórias de vida, para que possam reconquistar uma perspectiva de vida pautada pela solidariedade humana e pelo exercício pleno dos direitos e deveres inerentes à cidadania;

II- Articular, implantar ou apoiar em todas as suas dimensões ações reivindicativas e propositivas que colimitam a vivência da justiça social, econômica, política, religiosa e cultural e a erradicação do analfabetismo, da fome, da violência, da impunidade, da discriminação, da exclusão e da corrupção.

III- Oferecer educação profissional para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES

Art.3º. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO – OPN poderá:

I- Contratar serviços de entidades, organismos e profissionais especializados;

II- Manter intercâmbio e convênios com os poderes constituídos da União, do Estado e do Município, com entidades congêneres, e outras, que possam desenvolver atividades afins, visando á consecução dos projetos e programas que possibilitem melhor atendimento aos seus beneficiados;

III- Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitam;

IV- Realizar promoções culturais, bazares, etc. para obtenção de recursos financeiros ou materiais que auxiliem no desenvolvimento da instituição;

V- Prestar serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins;

VI- Promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais e não governamentais nacionais e internacionais;

VII- Conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados e as contribuições dos associados;

VIII- Promover meios para o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas, esportivas e assistenciais, etc.;

IX- Assistir crianças, adolescentes e suas famílias;

X- Promover cursos de capacitação e qualificação profissional para os adolescentes e suas famílias;

XI- Criar, manter ou administrar unidades de apoio e produção de recursos técnico-científicos, tais como: produção gráfica, áudio – visual e demais atividades correlatas;

XII- Comercializar habitualmente, no mercado interno e externo, produtos elaborados nas oficinas profissionalizantes, visando á auto sustentabilidade da instituição e dos assistidos.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5035928 - 05 out 2018
Página 4/17 Emls. R$ 109,00

3º RTD/RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Comissionado

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art.4º. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO – OPN, será composta por pessoas físicas cujo interesse de participar do **OPN** será apreciado em reunião da diretoria, terá as seguintes categorias de sócios:

a) Fundadores: São considerados sócios fundadores os que contribuíram e participaram de sua fundação, cujos nomes estão consignados na ata de fundação;

b) Efetivos: São pessoas que se filiarem após a fundação da Associação;

c) Honorários: São as pessoas que prestaram ou prestam sua contribuição voluntária no desenvolvimento da entidade e em sua trajetória;

Art.5º. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO – OPN será constituída por número ilimitado de sócios, proibido para sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5035928 - 05 out 2018
Página 5/17 Emls. R$ 109,00

Art.6º. São direitos dos sócios Fundadores e Efetivos:

a) Participar das Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos de eletivos;
b) Propor candidatos à eleição do Conselho Fiscal e da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO;**
c) Requerer convocação de Assembleia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido;
d) Propor e discutir atividades a serem realizadas pelo **OPN;**
e) Comparecer as reuniões e nelas se pronunciarem;
f) Elaborar propostas e encaminhar a Diretoria, no sentido de melhorar o trabalho desenvolvido na entidade.

Parágrafo primeiro: O sócio honorário não poderá votar nem ser votado.

Parágrafo segundo: Para gozar de qualquer dos seus direitos acima enumerados, é necessário que o sócio se encontre quite com suas obrigações sociais.

Art.7º. São deveres dos sócios:

a) Cumprir as disposições estatuárias e regimentais;
b) Acatar as decisões da Diretoria;
c) Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
d) Zelar pelo nome e pelos bens da instituição;
e) Desempenhar a contendo os cargos para os quais foram eleitos;
f) Colaborar com a Diretoria, a fim de que os objetivos do **OPN** sejam atingidos;
g) Atender ás convocações para participarem das reuniões promovidas pela **OPN;**

Art.8º. – Os sócios que não cumprirem as determinações dos presentes Estatutos estarão sujeitos ás seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Suspensão;
c) Exclusão.

Art.9º. – As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores ou pelo Conselho Fiscal, que serão atribuição da Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro: A advertência será aplicada em caráter reservado para punir as faltas leves.
Parágrafo segundo: São consideradas faltas leves, quando o sócio deixar de comparecer as reuniões e/ou assembleias por três vezes consecutivas ou alternadas, sem justificativa.

Art.10º. – Para pena de suspensão e exclusão, impostas pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo á Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro: A suspensão será aplicada pelo Diretor do **OPN**, após aprovação da Diretoria, em recurso "ex oficio", para punir faltas graves.
Parágrafo segundo: São consideradas faltas graves na ausência nas reuniões e/ou assembleias por mais de três vezes, desrespeitar o estatuto e regimento interno, bem como as decisões de assembleias e órgãos administrativos do **OPN**.

Art.11º - A exclusão será deliberada e aplicada pela Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas muito graves.
Parágrafo único: Considera-se falta muito grave, passível de exclusão, a contínua ausência em assembleias gerais ou reuniões, provocar prejuízo moral ou material, agressão física ou verbal aos sócios ou membros dos órgãos de administração do **OPN.**

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5035928 - 05 out 2018
Página 6/17 Emls. R$ 109,00

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Compromissado

Art.12º - São órgãos de Direção e Fiscalização:

I- Assembleia Geral;
II- Diretoria;
III- Conselho Fiscal.

Art.13º - É vedada a remuneração dos membros de quaisquer órgãos da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO – OPN,** bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de bonificações, superávit, dividendos, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido, aos seus diretores, conselheiros, mantenedores e associados.

Art.14º- A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO, poderá reembolsar os membros da sua Diretoria por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5035928 - 05 out 2018
Página 7/17 Emls. R$ 109,00

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Compromissado

TÍTULO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.15º. – A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO, é constituída pelos sócios fundadores e efetivos.

Art.16º. – A Assembleia Geral será presidida por um dos membros da Diretoria, observada a ordem prevista no art.21 e reunir-se-á:

I- Ordinariamente será realizada uma vez por ano;

II- Extraordinariamente, quando convocada em Assembleia Geral anterior, por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios, por 2/3 (dois terços) da Diretoria, ou pelo Diretor da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO, por sua iniciativa ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Parágrafo único: Não se admite voto por procuração.

Art.17º. – Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I- Eleger a Diretoria, e o Conselho Fiscal por um período de 04 (quatro) anos;

II- Examinar e aprovar a prestação de contas da Entidade, com parecer do Conselho Fiscal, ambos apresentados pela Diretoria;

III- Decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recursos, sobre o que lhe for requerido;

IV- Discutir e aprovar o Plano Anual de Atividades – PAA do **OPN.**

Art.18º. – Compete á Assembleia Geral Extraordinária:

I- Modificar, no todo ou em parte, o Estatuto da **OPN**, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos participantes;

II- Decidir, com o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes, a dissolução do **OPN**, depois de ouvido o Ministério Público, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

III- Destituir os membros da Diretoria ou Conselho Fiscal, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes;

IV- Autorizar a Diretoria a alienar, hipotecar, permutar, doar ou gravar os bens imóveis da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5036928 - 05 out 2018
Página 8/17 Emol. R$ 109,00

Parágrafo único: No caso de destituição da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, por irregularidades cometidas, a Assembleia geral poderá solicitar uma auditoria nas contas da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO, por empresa de reconhecida idoneidade e capacidade profissional, para informar o processo.

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Comprometido

Art.19º. – A Assembleia Geral Ordinária, convocada por edital, com antecedência mínima de 03 (três) dias, reunir-se-á e deliberar, em primeira convocação, com o quórum mínimo de maioria absoluta dos sócios e em segunda convocação, meia hora após, com menos de 1/3 (um terço) dos sócios devendo ambos constar dos editais de convocação.

Art.20º. – A Assembleia Geral Extraordinária, nos casos previstos nos incisos I, II e III, do artigo 18, só poderá se realizar com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios em dia com suas obrigações sociais.

Parágrafo primeiro: No caso previsto no inciso IV do mesmo artigo, realizar-se-á e deliberará de acordo com o previsto no art.19º, para Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo segundo: Nos casos de destituição da Diretoria ou Conselho Fiscal a Assembleia Geral Extraordinária fixará um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a nova eleição e nomeará uma comissão de 03 (três) membros para responder interinamente pelo **OPN**, durante o período entre a destituição e a nova eleição.

TÍTULO II
DA DIRETORIA

Art.21º. – A Diretoria, eleita em Assembleia Geral Ordinária, para um período de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição, compõe-se de:

I- Presidente;

II- Secretário;

III- Tesoureiro.

Parágrafo primeiro: Ao Presidente em exercício caberá, além do seu voto ordinário, o voto de desempate nas reuniões de Diretoria.

Parágrafo segundo: Na administração do **OPN**, serão obedecidos os princípios da: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

3° R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5035928 - 05 out 2018
Página 9/17 Emls. R$ 109,00

Art.22º. – Compete á Diretoria:

I- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as decisões da Assembleia Geral, as deliberações da Diretoria tomadas em reunião, supervisionar as atividades do **OPN**;

II- Decidir sobre aceitação de novos sócios e aplicar punição aos mesmos, respeitadas as normas constantes deste Estatuto;

III- Presidir, na ordem de precedência de sua composição estatuária, as reuniões da Assembleia Geral, cabendo a quem preside a Assembleia Geral votar, para desempatar;

IV- Convocar, por iniciativa própria ou por solicitação do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral para apreciação de assuntos urgentes da competência específica desta;

V- Elaborar e executar programa anual de atividades;

VI- Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;

VII- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VIII- Contratar e demitir funcionários.

Parágrafo único: A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário, por solicitação do Presidente, do Tesoureiro ou por iniciativa própria.

Art.23º. – Compete especificamente ao Presidente:

I- Representar o **OPN** ativa e passivamente judicial ou extrajudicialmente:

II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III- Superintender todos os serviços do **OPN**;

IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;

V- Nomear, por indicação da Diretoria, as pessoas ou comissões que devem ser designadas para dar bom andamento dos diversos serviços e trabalhos a cardo do **OPN;**

VI- Autorizar todas as despesas a serem efetivadas pelo **OPN,** assinando junto ou isoladamente com o Tesoureiro ou seu substituto, as movimentações financeiras, cheques, operações de crédito, empréstimos bancários;

VII- Requerer, por si ou por seu substituto, ás repartições competentes da União, Estado ou Município, o pagamento de auxílios, subvenção, cotas ou quaisquer outras importâncias destinados ao OPN, aos seus serviços ou ás entidades por ele mantidos;

VIII- Prestar contas, juntamente com o Tesoureiro, ou seu substituto, aos Ministérios, repartições ou entidades competentes das importâncias recebidas pelo **OPN**;

IX- Apresentar com o Tesoureiro o relatório e a prestação de contas á apresentação na Assembleia Geral;

X- Assinar cheques, termos de parceria, convênios e demais instrumentos legais, junto ou isoladamente com o Tesoureiro;

XI- Assinar, mediante autorização do Conselho Fiscal, escrituras, contratos ou documentos que envolvam: alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao acervo patrimonial do **OPN**.

3º RTD / RJ
José Wellington Alen
Escrevente Compromissa
3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5035928 - 05 out 2018
Página 10/17 Emls. R$ 109,00

Art.24º. – Compete especificamente ao Secretário:

I- Lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, nelas registrando todas as ocorrências verificadas;

II- Redigir ou fazer redigir, a correspondência e assinar aquela que não for de alçada do Diretor;

III- Publicar todas as notícias das atividades do **OPN;**

IV- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

V- Nas faltas ou impedimentos do Presidente, o secretário poderá: assinar cheques, termos de parcerias, convênios e demais instrumentos legais, juntamente ou isoladamente com o tesoureiro;

VI- Superintender todos os serviços de expedientes da secretaria, mantendo-os em dia e demais atribuições definidas no regimento interno.

Art.25º - Compete especificamente ao Tesoureiro:

I- Efetuar o pagamento das despesas mediante expressa autorização do Presidente;

II- Superintender a escrituração dos livros da Tesouraria que poderão ser confiadas a pessoas especializadas, quando o vulto do serviço assim o exigir;

III- Cuidar da guarda dos recursos financeiros do **OPN**, salvos os da responsabilidade direta do Presidente, de acordo com o presente estatuto;

IV- Fazer elaborar, balancetes da Receita e Despesa, para conhecimento da Diretoria;

v- Apresentar o balanço anual que será anexado ao Relatório e prestação de contas da Diretoria;

vi- Subscrever as prestações de contas, juntamente com o Presidente aos Ministérios, repartições ou entidades competentes das importâncias recebidas pelo **OPN**;

vii- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

viii- Assinar cheques, termos de parcerias, convênios e demais instrumentos legais, junto ou isoladamente com o Presidente ou seu substituto;

ix- Apresentar anualmente o balancete ao Conselho Fiscal;

x- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5035928 - 05 out 2018
Página 11/17 Emls. R$ 109,00
3º R.P.J.
José Wellington Alen
Escrevente Comprometido

TÍTULO III
DO CONSELHO FISCAL

Art.26º. – O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) Conselheiros efetivos.

Parágrafo primeiro: O mandato dos membros efetivos do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo segundo: Os membros efetivos do Conselho Fiscal permanecem ao exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Parágrafo terceiro: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art.27º. - São atribuições do Conselho Fiscal:

I- Emitir parecer conclusivo sobre o balanço de contas anual do **OPN;**

II- Publicar em jornal local todos os atos de encerramento do exercício fiscal, com a emissão das certidões com os balanços respectivos e o relatório de atividades anual;

III- Fornecer pareceres sobre a gestão do **OPN**, quando solicitado pela Assembleia Geral;

IV- Examinar os livros de escrituração do **OPN;**

V- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

VI- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

VII- Cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no presente Estatuto e no Regimento Interno;

VIII- Garantir que os salários, os benefícios e os costumes empregatícios atendam as leis e praticas trabalhistas nacionais.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal na sua primeira reunião escolherá o respectivo Presidente.

3° R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5035928 - 05 out 2018
Página 12/17 Emls. R$ 109,00
3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Compromissado

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.28º. – Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

I- Termos de parcerias, Convênios, Contratos firmados com o Poder Público para o financiamento de projetos na sua área de atuação;

II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III- Doações, legados e heranças de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação do seu patrimônio ou a realização de trabalhos específicos;

IV- Rendimentos de aplicação de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V- Contribuição dos associados;

VI- Recebimento de direitos autorais;

VII- Resultados da venda dos produtos e serviços oriundos das oficinas e unidades de apoio e produção de recursos técnicos científicos, etc.

CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO

Art.29º. – O patrimônio do **OPN** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública e de todos os bens que vier a adquirir no exercício de suas atividades.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5035928 - 05 out 2018
Página 13/17 Emls. R$ 109,00

3º RTD/RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Compromissado

CAPÍTULO VII
DO REGIME FINANCEIRO

Art.30º. – O exercício financeiro e contábil da **OPN** iniciar-se-á em primeiro de janeiro e findar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano, e sua escrituração contábil é de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art.31º. – Quando a execução de planos e programas abranger mais de um exercício, as despesas e as previsão dos recursos correspondentes serão aprovados globalmente, consignando – se em cada orçamento as respectivas doações.

CAPÍTULO VIII
DAS ELEIÇÕES

Art.32º. – A cada 04 (quatro) anos, haverá uma Assembleia Geral para renovações da Diretoria e do Conselho Fiscal por sufrágio pessoal e secreto.

Parágrafo único: Poderão concorrer aos cargos eletivos os sócios fundadores e efetivos em dias com suas obrigações sociais e que no mínimo há 01 (um) ano esteja em atividade no **OPN**;

Parágrafo segundo: As eleições serão convocadas, pelo Presidente da entidade, trinta dias antes do pleito através de Edital, onde constarão:

I- Data, horário e local da votação;
II- Prazo para registro de chapas e horário de funcionamento da Secretaria;
III- Prazo para impugnação de candidaturas, defesa e decisões da Junta Eleitoral;
IV- Relação de documentos ou expedientes necessários para o registro de chapa;
V- Outras informações atinentes ao pleito.

Parágrafo terceiro: Cópias do Edital serão afixadas na sede do **OPN** e envio de convite aos sócios.

Parágrafo quarto: Não será permitido voto por procuração.

Parágrafo quinto: Havendo uma única chapa inscrita, será realizado voto por aclamação.

Art.33º. – Será lavrada ata englobando o pleito, a apuração, a proclamação e posse dos eleitos, assinada pela Junta e pelos empossados.

3º RTD X RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Comprometido

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5035928 - 05 out 2018
Página 14/17 Emls. R$ 109,00

Art.34º. – São inelegíveis:

a) Os que houverem lesado o patrimônio do **OPN**, ou de congêneres;
b) Os que tiverem sido condenados por crime doloso, enquanto persistirem os efeitos da pena.
c) Os que estiverem com seus direitos sociais suspensos.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.35º. – A dissolução do **OPN** dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, conforme o previsto nos art. 18,11 e 20 deste Estatuto.

Parágrafo único: Decidida à dissolução, a mesma Assembleia destinará o seu patrimônio a instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art.36º. – Os sócios não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações do **OPN**, nem pelos atos praticados pela Diretoria ou Conselho Fiscal.

Art.37º. – Os recursos financeiros, rendas e eventual resultado operacional do **OPN** sejam eles gerados no Brasil ou oriundos de doações ou subvenções de entidades nacionais e internacionais governamentais e não governamentais, serão utilizados única e exclusivamente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetos institucionais e nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art.38º. – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações da Assembleia Geral concernente aos seguintes assuntos:

I- Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, exceto quando houver chapa única;
II- Julgamento dos atos da Diretoria relativos a penalidades impostas aos Associados.

Art.39º. – Os valores monetários integrantes do Patrimônio da Entidade serão mantidos em conta bancária e movimentados de acordo com o determinado neste Estatuto.

Parágrafo único: A Diretoria deverá elaborar o Regimento Interno e no prazo hábil submetê-lo a apreciação da Assembleia Geral.

Art.40º. - A fim de cumprir suas finalidades, a **OPN** se organizará em tantas unidades de prestações de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo presente Estatuto e seu Regimento Interno.

Art.41º. – Não será permitido ocupar funções na Diretoria, pessoas que exerçam funções ou cargos políticos, como também não poderá haver ingerência politica partidária no **OPN**.

Art.42º. – O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, na conformidade do art.20, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art.43º. - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5035928 - 05 out 2018
Página 15/17 Emls. R$ 109,00

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Compromissado

DIRETORIA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5035928 - 05 out 2018
Página 16/17 Emls. R$ 109,00
3º R.P.J.
José Wellington Alencar
Escrevente Compromissado

CARTÓRIO MELO JUNIOR

Presidente:
Bernd Josef Rosemeyer, Alemão, Solteiro, Bacharel em Direito, RNE Y040670-T,CPF: 623.772.214-91, residente e domiciliado à rua Senador Alencar, 1324, Centro, CEP: 60.030-051 Fortaleza-CE. Filiação: Maria Anna Josefina Rosemeyer e Werner Josef Rosemeyer.

CARTÓRIO MELO JUNIOR

Tesoureiro:
Auristélio Barreto de Almeida, brasileiro, solteiro, natural de Fortaleza-CE, educador social, RG 2003002057013 SSP-CE, CPF 319.222.793-15 residente e domiciliado à Avenida Presidente Castelo Branco, 2834, Jacarecanga, CEP 60.312-060, Fortaleza-CE. Filiação: Luiz Barreto Girão e Rosa Amâncio de Almeida.

CARTÓRIO MELO JUNIOR

Secretaria:
Brigitte Louchez, Francesa, Divorciada, Farmacêutica, RG V 167470-7, CPF 623.902603-49, residente e domiciliada à Avenida Contorno Sul, Bloco 55, Apto 104, CEP 60.763-430, Fortaleza-CE. Filiação: Suzanne Marcelle Micheline Delater e Francis Marcel Alexis Louchez.

CONSELHO FISCAL: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO

CARTÓRIO MELO JUNIOR

Conselheiro Fiscal:
Francisco Fernando Martins, Brasileiro, Solteiro, Educador Social, RG 2001010076157 SSP-CE, CPF 317.047.783-87, residente e domiciliado à rua. Deputado Joel Marques, 431, CEP 60.511-510, Planalto do Pici, Fortaleza-CE. Filiação: José Lucio Martins e Maria Fernandes Martins.

AUSENTE
Conselheiro Fiscal:
Elisabeth Vieira da Silva Bezerra, Brasileira, Casada, Educadora Popular, RG 96002379010 SSP-CE, CPF 122.144.003-97, residente e domiciliada à Avenida Valparaíso do Sítio, 220 – Jangurussu, Fortaleza-CE. Filiação: João Moreira da Silva e Maria Odele Vieira da Silva.

CARTÓRIO MELO JUNIOR

Conselheiro Fiscal:
Marcos Aurélio Martins de Araújo, Brasileiro, Solteiro, Educador social, RG 2003009169550 SSP-CE, CPF 613.414.953-53, residente e domiciliado a Rua Graça Alcançada, 160 Barra do Ceará, CEP 60.333-060, Fortaleza-CE. Filiação: Raimundo Tarcísio de Araujo e Antônia Martins de Araújo.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5035928 - 05 out 2018
Página 17/17 Emls. R$ 109,00

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Compromissado

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JÚNIOR - 6º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELIÃO: JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO: REGNOBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR
CNPJ: 06.573.034/0001-51 - Rua Major Facundo, Nº 660 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3099.7474 / 3099.7460 - E-mail: emj@fortalnet.com.br / recepcao2_cmj@hotmail.com

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº CK 309282 AUTM

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de BERND JOSEF ROSEMEYER Do que dou fé. Fortaleza, 05 de outubro de 2018 Total R$ 4,15 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA CK309282

Abimael Carneiro de Azevedo Neto - Escrevente

02

Consulte a validade deste selo em www.tjce.jus.br/selodigital ou pelo aplicativo Selo Digital TJCE para Android ou iOS

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JÚNIOR - 6º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELIÃO: JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO: REGNOBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR
CNPJ: 06.573.034/0001-51 - Rua Major Facundo, Nº 660 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3099.7474 / 3099.7460 - E-mail: emj@fortalnet.com.br / recepcao2_cmj@hotmail.com

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº CK 309283 NZOK

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de AURISTÉLIO BARRETO DE ALMEIDA Do que dou fé. Fortaleza, 05 de outubro de 2018 Total R$ 4,15 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA CK309283

Abimael Carneiro de Azevedo Neto - Escrevente

12

Consulte a validade deste selo em www.tjce.jus.br/selodigital ou pelo aplicativo Selo Digital TJCE para Android ou iOS

6º Ofício de Notas - Cartório Melo Júnior
Reg. Tit. Docs. e de Pessoas Jurídicas
Tit. Bel. José Evandro de Melo Júnior
Substit. Regnoberto M. de Melo Júnior
Rua Major Facundo, 660 - Fortaleza - Ce

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JÚNIOR - 6º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELIÃO: JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO: REGNOBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR
CNPJ: 06.573.034/0001-51 - Rua Major Facundo, Nº 660 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3099.7474 / 3099.7460 - E-mail: emj@fortalnet.com.br / recepcao2_cmj@hotmail.com

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº CK 309284 OAUM

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de BRIGITTE LOUCHEZ Do que dou fé. Fortaleza, 05 de outubro de 2018 Total R$ 4,15 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA CK309284

Abimael Carneiro de Azevedo Neto - Escrevente

Consulte a validade deste selo em www.tjce.jus.br/selodigital ou pelo aplicativo Selo Digital TJCE para Android ou iOS

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JÚNIOR - 6º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELIÃO: JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO: REGNOBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR
CNPJ: 06.573.034/0001-51 - Rua Major Facundo, Nº 660 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3099.7474 / 3099.7460 - E-mail: emj@fortalnet.com.br / recepcao2_cmj@hotmail.com

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº CK 309285 RAON

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de FRANCISCO FERNANDO MARTINS Do que dou fé. Fortaleza, 05 de outubro de 2018 Total R$ 4,15 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA CK309285

Abimael Carneiro de Azevedo Neto - Escrevente

Consulte a validade deste selo em www.tjce.jus.br/selodigital ou pelo aplicativo Selo Digital TJCE para Android ou iOS

Emolumentos Lei Est. 13.522 de 22/Set/2004 C/C Art. 6º da Lei 10.169/00

Código nº	5013	- R$	43,85
Fermoju	5%	- R$	2,77
Selo		- R$	4,75
ISS	5%	- R$	2,19
FAADEP	5%	- R$	2,19
FRMMP	5%	- R$	2,19
PRENOT		- R$	5,11
Total		- R$	61,22
Selo nº	AH793281		1ª Via

6º Notaria de Fortaleza - Cartório Melo Júnior

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JÚNIOR - 6º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELIÃO: JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO: REGNOBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR
CNPJ: 06.573.034/0001-51 - Rua Major Facundo, Nº 660 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3099.7474 / 3099.7460 - E-mail: emj@fortalnet.com.br / recepcao2_cmj@hotmail.com

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº CK 309286 CZHN

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de MARCOS AURÉLIO MARTINS DE ARAÚJO Do que dou fé. Fortaleza, 05 de outubro de 2018 Total R$ 4,15 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA CK309286

Abimael Carneiro de Azevedo Neto - Escrevente

Consulte a validade deste selo em www.tjce.jus.br/selodigital ou pelo aplicativo Selo Digital TJCE para Android ou iOS

SELO DE AUTENTICIDADE 11
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
REGISTRAL
Registro de Títulos, Documentos Civil e de Pessoas Jurídicas
Nº AH 793281 PZIO